



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 517 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial que específica, e dá outras providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.632.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.03.02 – ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.1023 – Construção de Creche Escola	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.632.000,00
TOTAL R\$: 1.632.000,00	

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal, serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 497/13 que institui o Plano Plurianual, bem como os anexos da Lei Municipal nº 490/13, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito, correrá por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 05 de agosto de 2014.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos